

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, 02 (dois) professores, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do mês de agosto, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Laurentino Domingos Battisti.

Parágrafo único. Os professores a serem contratados deverão ter a habilitação estabelecida na legislação pertinente e a remuneração será de acordo com o nível de habilitação nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 31/93.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, por prazo não superior a 05 (cinco) meses, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Municipal Complementar n.º 001/2002.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretária Municipal Educação e Cultura

Unidade: 01 manutenção do ensino fundamental recursos FUNDEF

Atividade: 2.022 - Manutenção do ensino fundamental de professores em regência classe

Art. 4º A contratação dos funcionários é para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no art. 231, Inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002, e Art. 35, Inciso II da Lei Municipal n.º 31/93.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal da Administração